



Município de São João da Boa Vista
Gabinete da Prefeita
Secretaria Geral

OFÍCIO DO EXECUTIVO Nº 92/2024

OFÍCIO Nº 330/2024/GAB/RR

São João da Boa Vista, 22 de maio de 2024.

Exmo. Sr. Vereador CARLOS GOMES
Presidente da Câmara Municipal

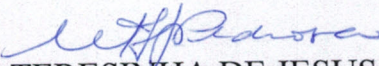
Assunto: **Moção nº 36 e 54/2024, aos Requerimentos nº 09, 45, 52 e 67/2024**

Senhor Presidente:

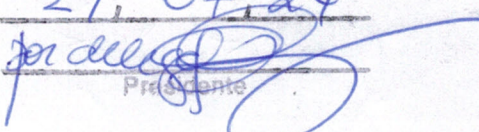
Em atenção a Moção nº 36 e 54/2024, aos Requerimentos nº 09, 45, 52 e 67/2024, venho por meio deste, encaminhar as respostas do Departamento de Saúde do Município.

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição e, no ensejo, renovo os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

A Disposição dos Vereadores

29.07.24

Presidente



Município de São João da Boa Vista

Departamento Municipal de Saúde
Assessoria Técnica de Direção

OFÍCIO Nº 035/2024/DMS/ASSESSORIA TÉCNICA DE DIREÇÃO

São João da Boa Vista, 15 de abril de 2024.

Assunto: **Resposta – Moção nº 36/2024**

Exma. Senhora,

Com nossas cordiais saudações, em atenção à Moção nº 36/2024, da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, que *“Encaminha Moção de Repúdio ao Diretor de Saúde, F. F., pelas inverdades ditas nas redes sociais sobre os medicamentos na UBS do Jardim São Paulo, e pela falta de vacina de Dengue e Covid-19 nas Unidades de Saúde”*, este Departamento Municipal de Saúde informa o que segue:

O nobre edil relata que foram ditas inverdades sobre medicamentos nas redes sociais. Entretanto, o que é apresentado, com seriedade, é a entrega e distribuição dos fármacos existentes na rede pelo Setor de Distribuição de Materiais e Medicamentos. O cronograma mensal de entrega e o estoque de medicamentos de todas as Unidades de Saúde estão disponíveis no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal, o qual recebe atualização semanal.

Em relação à vacina contra a dengue, informamos que este município não foi contemplado pelo Ministério da Saúde, visto que o planejamento do Governo Federal estabeleceu critérios de seleção para as regiões que receberiam as primeiras remessas do imunizante no país, sendo municípios de grande porte e população maior ou igual a 100 mil habitantes; com alta transmissão de dengue nos últimos 10 anos, incluindo os demais municípios das suas regiões de saúde de abrangência, independentemente do porte populacional; ordenados pela predominância do sorotipo DENV-2; e pelo maior número de casos no monitoramento 2023/2024.

Os critérios de seleção serviram para estabelecer uma ordem de prioridade na imunização da população, uma vez que a fabricante contratada não tem capacidade para entregar de uma vez as doses necessárias para vacinar todo o país.

No que se refere à vacina do COVID-19, o Ministério da Saúde emitiu um informativo relatando que não foi possível atender completamente à demanda prevista para o mês, resultando em entregas parciais. De acordo com o informe, o Ministério da Saúde enfrenta desafios no abastecimento das vacinas devido a fatores não previsíveis como longos prazos para contratação e atrasos nas entregas por parte dos fornecedores.

Isto posto, informamos que a vacina COVID bivalente encontra-se em situação de desabastecimento mas ressalta-se que há disponibilidade das vacinas pediátricas contra o COVID-19 para menores de 5 anos de idade e esclarecemos que o município não possui autonomia para aquisição de imunizantes, competência expressa do Ministério da Saúde.



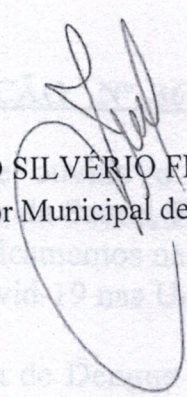
Município de São João da Boa Vista

Departamento Municipal de Saúde
Assessoria Técnica de Direção

No mais, informamos que tal moção foi recebida com surpresa por esta Pasta, visto a dedicação e o trabalho incessante, não só do Diretor de Saúde, como de toda equipe deste Departamento Municipal de Saúde em entregar o seu melhor à população com os recursos orçamentários disponíveis.

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


FÁBIO SILVÉRIO FERRAZ
Diretor Municipal de Saúde

Exma. Senhora
Maria Teresinha de Jesus Pedroza
Prefeita Municipal
São João da Boa Vista - SP



Município de São João da Boa Vista
Departamento Municipal de Saúde
Assessoria Técnica de Direção

OFÍCIO Nº 039/2024/DMS/ASSESSORIA TÉCNICA DE DIREÇÃO

São João da Boa Vista, 06 de maio de 2024.

Assunto: **Resposta – Moção nº 54/2024**

Exma. Senhora,

Com nossas cordiais saudações, em atenção à Moção nº 54/2024, da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, que *"Envia Moção de Repúdio ao Diretor Municipal de Saúde, Fábio Ferraz, pelas inverdades ditas em sua entrevista à EPTV sobre a atual situação da UPA"*, este Departamento Municipal de Saúde informa o que segue:

O nobre edil relata que foram ditas inverdades em entrevista realizada à EPTV sobre situação da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h.

A dengue faz parte de um grupo de doenças denominadas arboviroses, que se caracterizam por serem causadas por vírus transmitidos por vetores artrópodes.

O cenário epidemiológico das arboviroses urbanas é caracterizado, principalmente, pela sazonalidade na sua ocorrência, apresentando níveis de transmissão e cenários distintos em diferentes regiões.

Ela ocorre de forma continuada (endêmica), intercalando-se com a ocorrência de epidemias, geralmente associadas à introdução de novos sorotipos em áreas sem transmissão e/ou alteração do sorotipo predominante.

No presente ano, o Estado de São Paulo declarou situação de emergência em saúde pública em razão de epidemia de Dengue através do Decreto nº 68.368, de 05 de março de 2024, evidenciando um problema estadual e não pontual deste município.

Esta municipalidade também declarou situação de emergência através do Decreto 7664, de 13 de março de 2024, a fim de elaborar ações de assistência do enfrentamento de arboviroses.

Diversas reuniões foram organizadas com a Atenção Básica, Média e Alta Complexidade e órgãos estaduais, em conjunto com o Departamento Regional de Saúde - DRS XIV e Grupo de Vigilância Epidemiológica – GVE XXVI.

Inúmeras ações e estratégias municipais foram realizadas com o intuito de melhorar o atual cenário da epidemia de dengue no município, a saber:

- Análise conjunta do cenário epidemiológico nas salas de situação local para implementação de ações de contingenciamento;
- Participação ativa nas salas de situação regionais.
- Elaboração/Aplicação dos planos de contingência locais;
- Capacidade e organização da rede de atenção;
- Disponibilização dos protocolos de manejo clínico das arboviroses urbanas em toda a rede de atenção;
- Capacitação sobre vigilância e manejo clínico da dengue, chikungunya e Zika, para a rede de atenção local (pública e privada);
- Utilização da estratégia de treinamento rápido em serviço para profissionais da assistência;



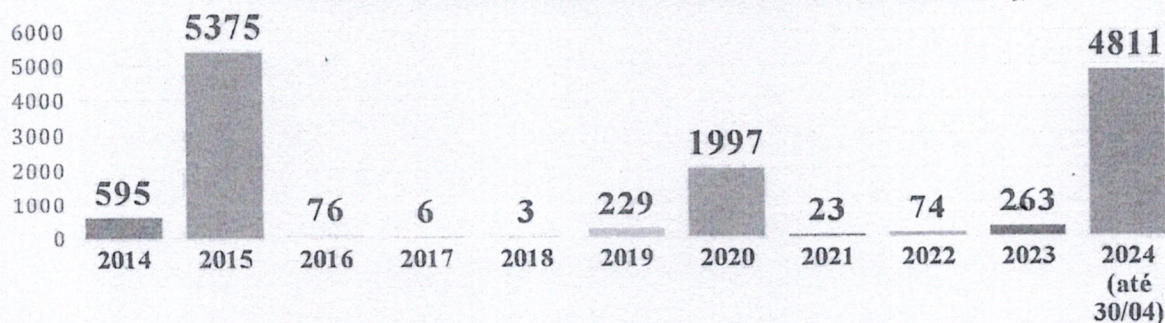
Município de São João da Boa Vista

Departamento Municipal de Saúde
Assessoria Técnica de Direção

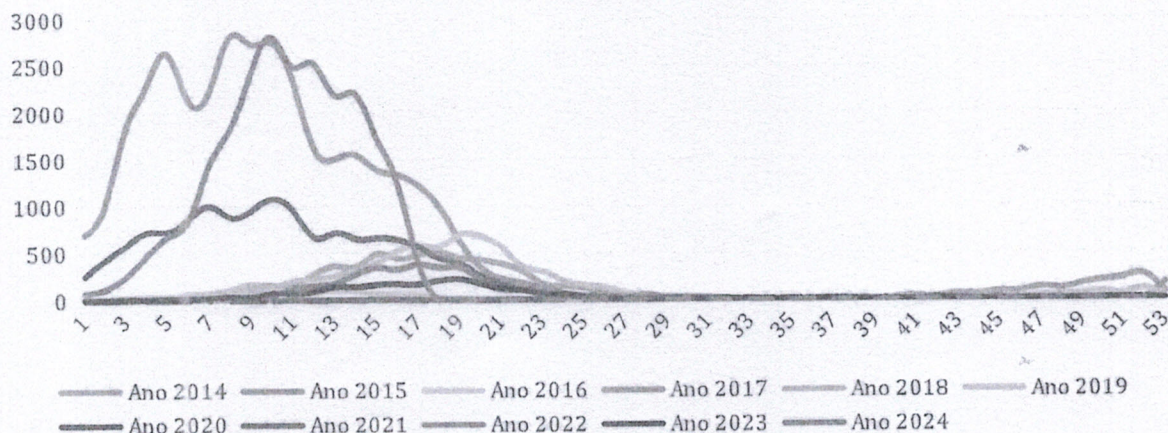
- Desenvolvimento de ações de mobilização e comunicação social esclarecendo a população sobre a importância da oportunidade para a eliminação de criadouros existentes, etc.
- Desenvolvimento de ações de controle de vetor em áreas de maior infestação: Pontos Estratégicos e Imóveis Especiais;
- Desenvolvimento de ações de controle de criadouros a partir da notificação do caso suspeito;
- Utilização dos instrumentos sanitários vigentes para o enfrentamento das situações de risco;
- Notificação/digitação oportuna de casos novos e atualização dos campos de investigação dos casos notificados anteriormente no SINAN.

Abaixo, segue a série histórica de casos no neste município e em todos os outros municípios pertencentes ao DRS VIX e Grupo de Vigilância epidemiológica – GVEXXVI.

Total de casos confirmados - São João da Boa Vista



Série Histórica Casos de Dengue Confirmado, por semana, GVE XXVI 2014-2024





Município de São João da Boa Vista

Departamento Municipal de Saúde

Assessoria Técnica de Direção

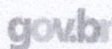
Diante do exposto, podemos afirmar que esta Pasta não está medindo esforços para intensificar as ações de prevenção e controle de criadouros do mosquito transmissor da dengue, promovendo mutirões em diferentes bairros, com a colaboração da equipe de vigilância e fiscalização, contando com o trabalho fixo e permanente, todo dia, durante o ano todo.

No que tange à cidade de Araraquara, citada na moção, vale ressaltar que em 2022 ela foi a 5ª cidade com mais casos de dengue no país, liderando o Estado de SP, com mais de 20.000 casos e 17 mortes. Ademais, a cidade supracitada se encontra em outra região do Estado – DRS III, não sendo passível de comparação.

Seguem anexas algumas ações realizadas por esta Pasta para intensificar o combate ao mosquito *Aedes Aegypti*, todas disponíveis para consulta no sítio eletrônico da Prefeitura, pelo endereço www.saojoao.sp.gov.br, na aba – departamentos, saúde, notícias.

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



Documento assinado digitalmente

FABIO SILVERIO FERRAZ

Data: 06/05/2024 07:44:30-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FÁBIO SILVÉRIO FERRAZ

Diretor Municipal de Saúde

Exma. Senhora
Maria Teresinha de Jesus Pedroza
Prefeita Municipal
São João da Boa Vista - SP



Município de São João da Boa Vista
Departamento Municipal de Saúde
Assessoria Técnica de Direção

Saúde intensifica o combate ao mosquito da Dengue

20/02/2024 às 11h16



A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, por meio do Departamento de Saúde, em reação ao aumento dos casos de Dengue, intensificou o combate ao mosquito *Aedes Aegypti*, utilizando como estratégia de enfrentamento ação dos funcionários da Zoonoses, que estão utilizando Bombas costais, para pulverização.

Os agentes adentram nas residências aplicando o fumacê, buscando a eliminação dos mosquitos já adultos, os quais são os responsáveis pela transmissão. Tal medida, tem sido realizada nas áreas de maior incidência dos casos confirmados.

O departamento de Saúde está acompanhando de perto essa luta e precisamos da contribuição da população, eliminando os possíveis locais que acumulem água...

Somente juntos iremos vencer essa batalha!



Município de São João da Boa Vista

Departamento Municipal de Saúde
Assessoria Técnica de Direção

Roda de Conversa sobre Arboviroses Destaca Importância da Prevenção da Dengue

07/02/2024 às 8h33



Entre os dias 30 de janeiro e 1º de fevereiro, o Departamento Municipal de Saúde promoveu uma Roda de Conversa dedicada ao tema das arboviroses, com ênfase especial na dengue. O evento, voltado para médicos(as) e enfermeiros(as) das unidades e serviços de saúde locais, teve como objetivo aprofundar o conhecimento sobre essas doenças e fortalecer as estratégias de prevenção.

A capacitação foi conduzida pela enfermeira Ludimila Borato Barros Zan - Chefe da Vigilância Epidemiológica do município. Com vasta experiência na área, Ludimila apresentou informações atualizadas sobre a dengue, destacando sua relevância no contexto da saúde pública e compartilhando práticas eficazes para sua prevenção e controle.

Durante os três dias de atividades, os participantes tiveram a oportunidade de debater sobre os desafios enfrentados no combate às arboviroses, trocar experiências e atualizar seus conhecimentos sobre diagnóstico, tratamento e medidas de prevenção. Além disso, foram discutidas estratégias integradas para o enfrentamento dessas doenças, visando uma abordagem mais eficiente e abrangente.

A iniciativa demonstra o compromisso do Departamento Municipal de Saúde em promover a capacitação contínua de seus profissionais, visando aprimorar a qualidade dos serviços oferecidos à população e fortalecer as ações de vigilância epidemiológica.

Com o encerramento da Roda de Conversa, espera-se que os participantes estejam ainda mais preparados para lidar com os desafios relacionados às arboviroses, contribuindo assim para a promoção da saúde e o bem-estar da comunidade local.



Município de São João da Boa Vista

Departamento Municipal de Saúde
Assessoria Técnica de Direção

Prefeitura realiza nebulização contra a dengue

20/02/2024 às 17h32



Diante do avanço da dengue, a Prefeitura de São João da Boa Vista, por meio do Departamento de Saúde, intensificou o combate ao mosquito *Aedes Aegypti*. Com auxílio de bombas costais, a equipe do Centro de Controle de Zoonoses iniciou a nebulização no Parque dos Resedás e no Jardim Novo Horizonte. Durante essa ação, os agentes entram nas residências aplicando o 'fumacê', buscando a eliminação dos mosquitos já adultos, os quais são os responsáveis pela transmissão da dengue. Este trabalho tem sido realizado nas áreas de maior incidência de casos confirmados.

O Departamento de Saúde está acompanhando as ações e pede a conscientização da população para que zele pela limpeza de seus imóveis e elimine possíveis objetos que acumulem água e possam se tornar criadouros do mosquito *Aedes Aegypti*. "Somente juntos iremos vencer essa batalha!", destacou a prefeita Maria Teresinha de Jesus Pedroza.

DIA D

Neste sábado (24), o Departamento de Saúde realizará o Dia D contra a Dengue na região do Jardim dos Ipês. A equipe de Vigilância Ambiental e os agentes comunitários de saúde estarão visitando as casas para eliminar criadouros, orientar a população e realizar a busca ativa de casos suspeitos. A ação será das 7h às 11h.



Município de São João da Boa Vista

Departamento Municipal de Saúde
Assessoria Técnica de Direção

Prefeitura realiza ação educativa sobre o combate a dengue no SESI

12/03/2024 às 17h13



A Prefeitura de São João da Boa Vista, por meio do Departamento de Saúde, promoveu uma ação educativa no SESI. Com foco na dengue, a atividade foi realizada na quinta-feira (7) e contou com uma palestra educativa do Centro de Controle de Zoonoses. O objetivo foi conscientizar as crianças sobre a importância das ações preventivas para o combate ao mosquito transmissor da doença.

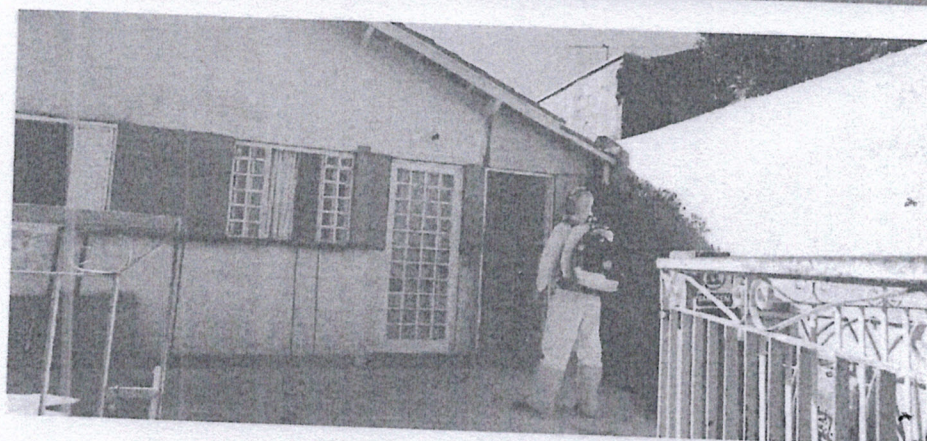
O Departamento de Saúde realiza essas atividades educativas, com a intenção de aumentar a compreensão das crianças sobre a dengue, seus sintomas e as ações importantes de prevenção, que todos devem adotar para impedir a reprodução do mosquito transmissor.

Segue abaixo algumas fotos das ações realizadas por este Departamento Municipal de Saúde:





Município de São João da Boa Vista
Departamento Municipal de Saúde
Assessoria Técnica de Direção





Município de São João da Boa Vista
Departamento Municipal de Saúde
Diretoria

OFÍCIO Nº 279/2024/DMS/DIRETORIA

São João da Boa Vista, 17 de abril de 2024.

Assunto: **Resposta ao REQUERIMENTO Nº 45/2024**

Excelentíssima Senhora,

Com minhas cordiais saudações, a Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento Municipal de Saúde, em atenção ao recebimento do REQUERIMENTO Nº 45/2024, de autoria do nobre vereador Júnior da Van, datado de 14/03/2024 e recebido nesta Pasta em 02/04/2024, o qual solicita *“esclarecimentos quanto a procedência da informação de que a Prefeitura está em débito com a Santa Casa de Misericórdia Dona Carolina Malheiros”*, informa:

Esclarecemos que, até o presente momento, se encontram pendentes de pagamento para a Santa Casa de Misericórdia Dona Carolina Malheiros, os repasses referentes ao complemento das cirurgias eletivas proveniente da Portaria nº 478 de 2 de junho de 2023, dos meses de novembro/2023 e dezembro/2023, que totalizam R\$ 372.414,88 (trezentos e setenta e dois, quatrocentos e quatorze reais e oitenta e oito centavos).

Referida portaria estabeleceu o teto de R\$ 631.938,52 (seiscentos e trinta e um mil, novecentos e trinta e oito reais e cinquenta e dois centavos) para redução das filas das cirurgias eletivas, dos quais R\$ 372.414,88 (trezentos e setenta e dois, quatrocentos e quatorze reais e oitenta e oito centavos) já estão disponíveis para serem repassados para a Santa Casa de Misericórdia Dona Carolina Malheiros.

O motivo para não terem sido efetivados tais repasses, deu-se em razão da ausência de aditivo contratual (com previsão do recebimento dos recursos destinados exclusivamente à produção complementar das cirurgias eletivas), ao Convênio 001/2022, firmado entre o Município de São João da Boa Vista e a Santa Casa de Misericórdia Dona Carolina Malheiros.

Nesse sentido, calha ressaltar que a formalização do instrumento contratual encontra-se em tramitação, e tão logo seja finalizado, serão realizados os procedimentos para formalização do processo de pagamento, possibilitando, assim a concretização dos repasses referentes ao complemento das cirurgias eletivas proveniente da Portaria nº 478 de 2 de junho de 2023, dos meses de novembro/2023 e dezembro/2023, e eventualmente dos meses de janeiro, fevereiro e março do ano de 2024 que vierem ser disponibilizados pelo Ministério da Saúde.

Isso porque, os recursos da Portaria nº 478 de 2 de junho de 2023, são vinculados ao faturamento da produção das cirurgias eletivas, sendo informado ao Ministério da Saúde, que após processamento e aprovação, disponibiliza os valores para o Município.



Município de São João da Boa Vista

Departamento Municipal de Saúde

Assessoria Técnica de Direção

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
Departamento Municipal de Saúde
Coordenador de Controle de Endemias: Tarcísio Carlos L. Pinheiro
R. Antonio José Milan, 400 - Vila Rica - Fone: 3631-6768

NOTIFICAÇÃO AO PROPRIETÁRIO DO RESPONSÁVEL

Data: _____

1. Imóvel: ☐ Residencial ☐ Comercial ☐ Industrial ☐ Rural ☐ Construção

2. Endereço: _____

3. Bairro: _____

4. Tendo em vista a necessidade do manejo ambiental visando:

a) A eliminação de situações que possam acarretar problemas de saúde a população;

b) A preservação e a higiene no meio ambiente;

c) Evitar abrigos, criadouros e fontes de alimentos que favorecem a proliferação de animais nocivos a saúde como: vetores, ratos, pombos, baratas, cobras, aranhas, escorpiões, caramujos, etc.

NOTIFICAMOS V. Sa. para que tome as seguintes providências listadas abaixo, em relação ao referido imóvel:

5. ☐ Limpeza do mato ☐ Remoção do mato cortado ☐ Remoção de entulhos

☐ Remoção de lixo e outros materiais inservíveis ☐ Tampar caixa ou depósito de água

☐ Eliminação de quaisquer situações que permitam o acúmulo de água

☐ Outros _____

6. Prazo até _____ dias após o recebimento da notificação.

7. Nome do proprietário ou responsável: _____ CPF _____

8. Endereço: _____



Município de São João da Boa Vista
Departamento Municipal de Saúde
Assessoria Técnica de Direção

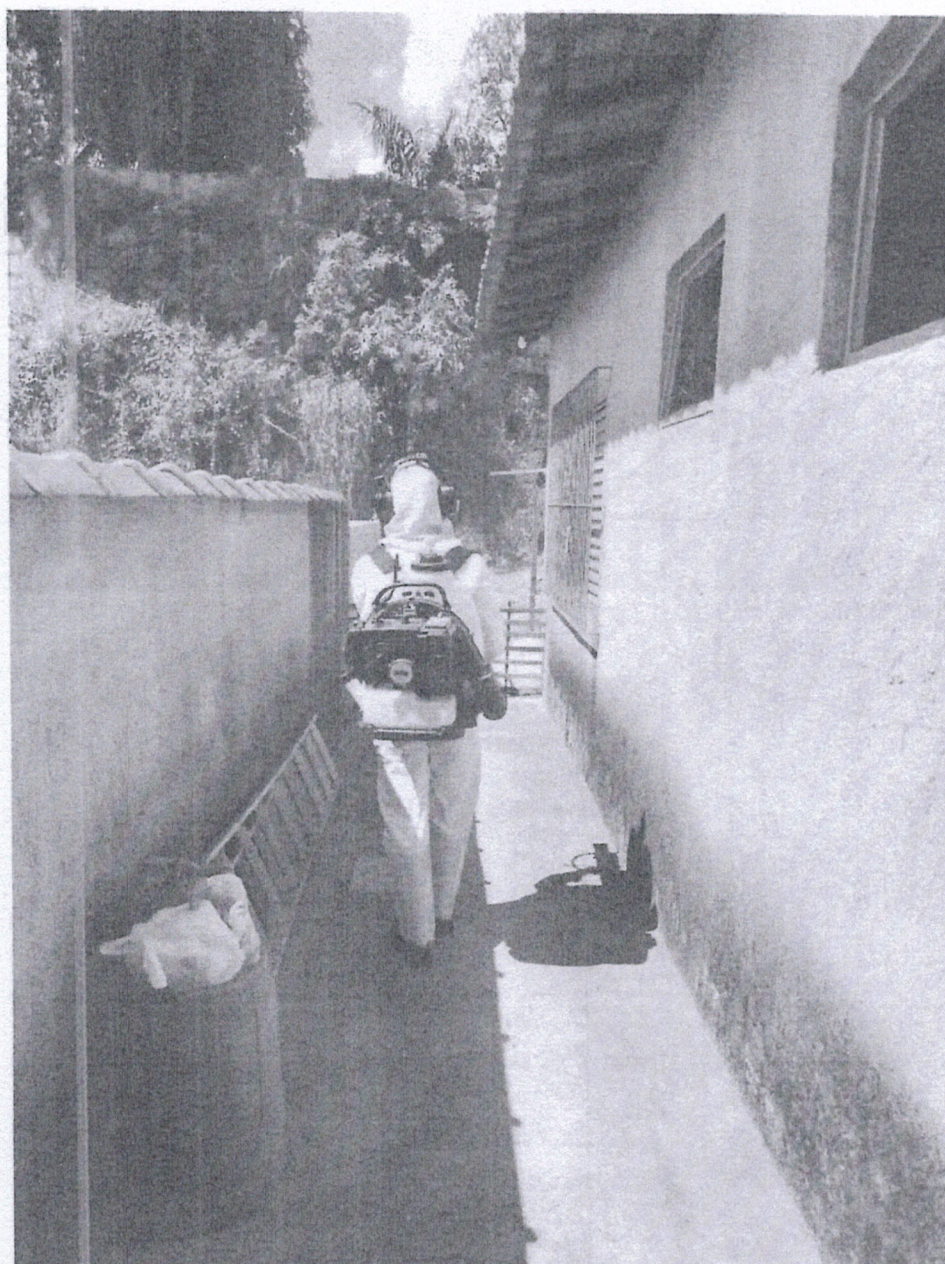




Município de São João da Boa Vista

Departamento Municipal de Saúde

Assessoria Técnica de Direção





Município de São João da Boa Vista

Departamento Municipal de Saúde

Assessoria Técnica de Direção





Município de São João da Boa Vista

Departamento Municipal de Saúde
Assessoria Técnica de Direção



São João promove Dia D de Combate à Dengue no Jardim Ipê

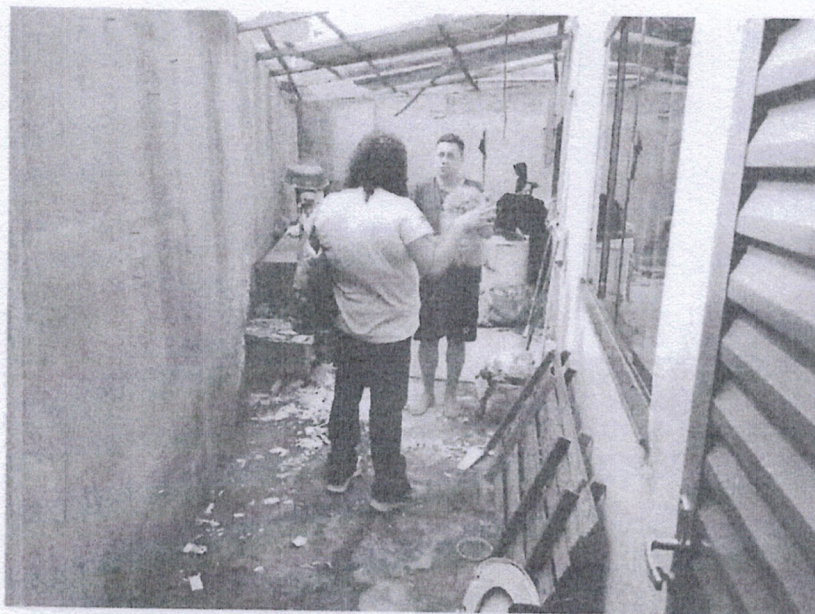
26/02/2024 às 11h32



A Prefeitura de São João da Boa Vista realizou uma força-tarefa contra a dengue na manhã de sábado (24) na região do Jardim Ipê. Intitulada Dia D de Combate à Dengue, a ação do Departamento de Saúde teve o apoio da EPTV e foi marcada por uma grande mobilização que se iniciou às 7h e prosseguiu até às 11h. A campanha teve como objetivo principal realizar visitas domiciliares aos moradores locais, visando identificar e eliminar possíveis focos e criadouros do *Aedes aegypti*, mosquito transmissor da dengue e também da febre amarela, febre zika e a chikungunya.



Município de São João da Boa Vista
Departamento Municipal de Saúde
Assessoria Técnica de Direção





Município de São João da Boa Vista
Departamento Municipal de Saúde
Assessoria Técnica de Direção

Centro de Controle de Zoonoses capacita equipe da Elektro na luta contra a dengue

12/03/2024 às 16h25



A equipe de Vigilância Ambiental do Centro de Controle de Zoonoses (CCZ) promoveu uma palestra educativa sobre a prevenção e combate à dengue aos funcionários da Elektro. O evento foi realizado na quarta-feira (6) nas dependências da empresa e teve o objetivo de difundir as informações sobre a doença e também conscientizar sobre os métodos eficazes de prevenção contra o mosquito transmissor *Aedes aegypti*.

Quatro unidades prosseguem com horário estendido para casos suspeitos de dengue ou Covid-19

01/04/2024 às 16h01



SÃO JOÃO NO COMBATE À DENGUE E COVID-19

A partir do dia 01 de abril as Unidades de Saúde abaixo estarão abertas em horário estendido para atendimento da população com casos suspeitos de Dengue e COVID-19.

UBS Jd. São Paulo - Rua Santa Filomena, 719

USF Jd. Azaleias - Av. Santo Pelózio s/nº

USF DER - Rua João Marcondes Neto, 09

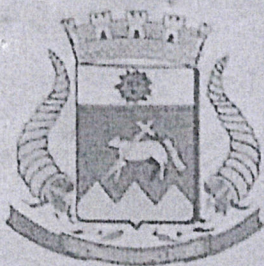
USF Durval Nicolau - Av. Guilherme Guerreiro, 634
(apoio UNIFAE)

Segunda à Sexta

Atendimento normal - 7h às 17h

**Atendimento
Dengue e COVID-19 - 17h às 19h**





CÂMARA MUNICIPAL

Rua Antonina Junqueira, 195, 2º andar, Centro
CEP 13870-902 | São João da Boa Vista - SP
(19) 3634-4111 | protocolo.cmsjbv@gmail.com
www.saojoaodaboavista.sp.leg.br

Ofício nº 123/2024-dv

São João da Boa Vista, 23 de abril de 2024.

Prezado Senhor
Fábio Ferraz
Diretor
Departamento Municipal de Saúde
São João da Boa Vista - SP

Gostaria de informar-lhes sobre a Moção nº 54/2024, que está em tramitação na Câmara Municipal de São João da Boa Vista - SP.

Gostaríamos de solicitar a Vossa Senhoria que analise a referida Moção e elabore uma manifestação acerca do assunto.

Atenciosamente,

~~RUI NOVA ONDA~~

Presidente da Comissão de Justiça e Redação
Câmara Municipal de São João da Boa Vista - SP

Fábio Silverio Ferraz
Diretor Municipal de Saúde

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Ementa: Envia Moção de Repúdio ao Diretor Municipal de Saúde, Fábio Ferraz, pelas inverdades ditas em sua entrevista à EPTV sobre a atual situação da UPA.

MOÇÃO N° 54/2024

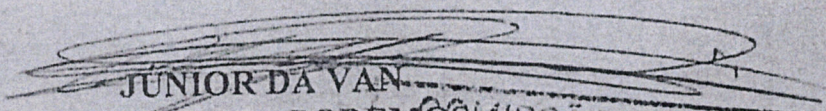
Solicito à Casa, depois de ouvido o Plenário, que seja enviada **MOÇÃO DE REPÚDIO** ao Diretor Municipal de Saúde, Fábio Ferraz, pelas inverdades ditas em sua entrevista à EPTV sobre a atual situação da UPA.

Ressalto principalmente as inverdades ditas a respeito dos casos de dengue e Covid-19 no município. Ele mente que foi realizada dedetização com carro fumacê, sobre números de acompanhantes, sobre a quantidade de médicos, e nega a negligência quanto à prevenção de epidemias, prova disso é o aumento de quase 4 mil casos de dengue.

Vale ressaltar que cidades da nossa região, como por exemplo Araraquara, que possui mais de 250 mil habitantes, estão com média de 500 casos positivos de dengue, enquanto São João da Boa Vista, com 100 mil habitantes possui quase 4 mil casos positivos de dengue.

Aproveito para manifestar meu repúdio pela instalação da UPA não ter um espaço para gestantes e idosos a parte dos suspeitos de Covid-19, e dengue.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 18 de abril de 2024.


JUNIOR DA VAN
VEREADOR - PODEMOS

COMISSÃO DE JUSTIÇA
E REDAÇÃO

22. 4. 24

per deesca



Município de São João da Boa Vista
Departamento Municipal de Saúde
Diretoria

OFÍCIO Nº 321/2024/DMS/DIRETORIA

São João da Boa Vista, 26 de abril de 2024.

Assunto: **Resposta ao REQUERIMENTO Nº 09/2024 (Atualização de informação)**

Excelentíssima Senhora,

Com minhas cordiais saudações, a Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento Municipal de Saúde, em atenção ao recebimento do REQUERIMENTO Nº 09/2024, de autoria do nobre vereador Heldreiz Muniz, o qual dispõe sobre “a obrigatoriedade de disponibilização de repelentes eficazes contra o mosquito “*Aedes Aegypti*” para todas as mulheres gestantes do Município de São João da Boa Vista e dá outras providências”, informa:

Primeiramente, tem o presente documento a finalidade de atualizar as informações constantes no OFÍCIO Nº 157/2024/DMS/DIRETORIA encaminhado oportunamente a Vossa Excelência.

Preocupados com os dados epidemiológicos atuais e também com a crescente demanda dos casos notificados de Dengue em nosso município e, visando cuidar e oferecer maior proteção às gestantes cadastradas nas nossas Unidades de Saúde, informo que esta Pasta adquiriu o quantitativo de **1.200 (uma mil e duzentas)** unidades de repelentes apropriados para o uso em mulheres grávidas, conforme se visualizada na tabela abaixo.

Quantitativo de repelentes adquiridos	Valor Unitário	Valor Total
1.200 unidades	R\$ 22,75	R\$ 27.300,00

O Departamento de Saúde investiu o montante de R\$ 27.300,00 nesta aquisição, com recurso proveniente do Fundo Municipal de Saúde, através da Dotação 15.05.10.301.0010.2.301.339032.01.3100000, ficha 865, com fonte do Tesouro Municipal.

É imperioso destacar que a Resolução SS – 76, de 12 de abril de 2024 anexa, a qual estabeleceu a transferência de recursos do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde, disponibilizou o montante de R\$ 9.734,20 para aquisição dos repelentes para uso de gestantes, contudo, no momento em que o recurso estadual foi disponibilizado, esta Pasta já havia procedido com a aquisição dos insumos, tamanha a preocupação com as futuras mães neste momento tão delicado de epidemia de dengue. Tal conduta foi adotada seguindo o compromisso da gestão municipal em cuidar cada vez mais de nossos pacientes, ofertando aos munícipes sempre o melhor atendimento.

Oportunamente, informo que os repelentes serão distribuídos para as Unidades de Saúde já no próximo mês de maio e serão contempladas as mulheres grávidas do município,

Nº 71 - DOE - 15/04/2024 - Ed. Suplementar - p.1

**SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO**

Resolução SS - 76, de 12 de abril de 2024

Estabelece a transferência de recursos do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde, em consonância ao programa 0930 - Atendimento Integral e Descentralizado no SUS/SP, para aquisição de repelentes, em consonância ao Decreto Nº 68.368, de 5 de março de 2024, e dá outras providências.

O Secretário de Estado da Saúde, considerando:

- Decreto nº 68.368, de 5 de março de 2024, que declara emergência em saúde pública no Estado de São Paulo em razão de epidemia de Dengue e dá outras providências;
- Resolução SS nº 15, de 05 de fevereiro de 2024, que institui a Sala de Situação e Monitoramento de Arboviroses urbanas no Estado de São Paulo;
- Diretrizes para Prevenção e Controle das Arboviroses Urbanas no Estado de São Paulo e as Normas de Orientação Técnica de Vigilância e Controle do Aedes aegypti.
- O cenário epidemiológico da Dengue no estado de São Paulo;
- Uma das estratégias autorizadas pelo Governo do Estado de São Paulo para enfrentamento da epidemia e contenção de arboviroses é a aquisição de insumos e materiais visando suporte aos municípios de São Paulo para o atendimento de pacientes acometidos por essa enfermidade.
- o Decreto 53.019, de 20-05-2008, que em seu art. 3º contempla a previsão de transferência aos Fundos Municipais de recursos destinados a atender situações emergenciais ou de riscos sanitários e epidemiológicos vinculada à observância das disposições de ato normativo a ser emanado pela Secretaria de Estado da Saúde;
- - a Resolução SS 55, de 21-05-2008, que, em seu artigo 1º, prevê as transferências aos Fundos Municipais de Saúde para programas e projetos municipais no âmbito da atenção básica, componentes de programas e estratégias do Sistema Único de Saúde do Estado - SUS/SP e outras ações e situações emergenciais ou inusitadas de riscos sanitários e epidemiológicos por intermédio de resolução específica;
- - a necessidade de prover aos Municípios recursos financeiros que garantam a necessária e adequada assistência à saúde à população;
- - que os recursos a serem transferidos aos Municípios - Anexo I, destinados ao da epidemia de Dengue e outras arboviroses urbanas;
- - a necessidade de adoção de estratégias que assegurem os níveis de eficiência e eficácia na gestão do Sistema Único de Saúde,

Resolve:

Artigo 1º - Efetuar transferência de recursos financeiros, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo, do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde para cumprimento ao Decreto Nº 68.368, de 5 de março de 2024, em conformidade ao Anexo I.

Parágrafo 1º - A transferência a que se reporta o "caput" do Artigo 1º visa o fortalecimento nas ações e serviços de assistência à saúde da comunidade, em consonância ao programa 0930 - Atendimento Integral e Descentralizado no Sistema Único de Saúde - SUS /SP, destinados à aquisição de repelentes visando o fornecimento para gestantes, consideradas grupo de risco, como estratégia de enfrentamento da epidemia de Dengue e outras arboviroses urbanas.

Parágrafo 2º - É vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais, conforme o Artigo 166, Parágrafo 10º, da Constituição Federal.

Artigo 2º - Os recursos financeiros, referidos no artigo 1º, serão repassados aos Fundos Municipais de Saúde, em parcela única, vinculadas sua utilização pelos gestores municipais, no custeio de ações de saúde e investimento, voltadas diretamente à assistência à saúde.

Artigo 3º - Caberá ao Gestor Municipal, para efeito de prestação de contas, apresentar, à Secretaria de Estado da Saúde, no Relatório de Gestão Anual, de forma destacada e detalhada, as ações e serviços realizados com os recursos financeiros indicados no Anexo I, obedecidas as demais condições da Resolução SS 55, de 21-05-2008.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

	Código IBGE Município	Município	Estimativa de Consumo de Repelentes (em mL)	VALOR R\$
1	3500105	Adamantina	21.648	3.788,40
2	3500204	Adolfo	2.826	494,55
3	3500303	Aguai	22.731	3.977,93
4	3500402	Águas da Prata	3.428	599,9
5	3500501	Águas de Lindóia	13.230	2.315,25
6	3500550	Águas de Santa Bárbara	4.390	768,25
7	3500600	Águas de São Pedro	1.744	305,2
8	3500709	Agudos	27.722	4.851,35
9	3500758	Alambari	3.909	684,08

533	3547205	Santana da Ponte Pensa	782	136,85
534	3547304	Santana de Parnaíba	126.763	22.183,53
535	3547700	Santo Anastácio	11.005	1.925,88
536	3547809	Santo André	429.240	75.117,00
537	3547908	Santo Antônio da Alegria	3.127	547,23
538	3548005	Santo Antônio de Posse	15.755	2.757,13
539	3548054	Santo Antônio do Aracanguá	4.570	799,75
540	3548104	Santo Antônio do Jardim	3.849	673,58
541	3548203	Santo Antônio do Pinhal	5.593	978,78
542	3548302	Santo Expedito	1.864	326,2
543	3548401	Santópolis do Aguapeí	2.646	463,05
544	3548500	Santos	223.820	39.168,50
545	3548609	São Bento do Sapucaí	6.194	1.083,95
546	3548708	São Bernardo do Campo	466.042	81.557,35
547	3548807	São Caetano do Sul	78.475	13.733,13
548	3548906	São Carlos	151.659	26.540,33
549	3549003	São Francisco	1.203	210,53
550	3549102	São João da Boa Vista	55.624	9.734,20
551	3549201	São João das Duas Pontes	1.864	326,2
552	3549250	São João de Iracema	782	136,85
553	3549300	São João do Pau d'Alho	1.563	273,53
554	3549409	São Joaquim da Barra	32.473	5.682,78
555	3549508	São José da Bela Vista	4.209	736,58
556	3549607	São José do Barreiro	2.405	420,88
557	3549706	São José do Rio Pardo	30.789	5.388,08
558	3549805	São José do Rio Preto	293.215	51.312,63
559	3549904	São José dos Campos	484.684	84.819,70
560	3549953	São Lourenço da Serra	9.201	1.610,18

por e-mail pelo email dele
Ofício nº 161/2024
EXCELENTÍSSIMO SENHOR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

REQUERIMENTO Nº 09 /2024

ANTE PROJETO DE LEI

Dispõe sobre a obrigatoriedade de disponibilização de repelentes eficazes contra o mosquito "Aedes Aegypti" para todas as mulheres gestantes do Município de São João da Boa Vista SP e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA DECRETA:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo obrigado a disponibilizar repelentes eficazes contra o mosquito "aedes aegypti" a todas as mulheres gestantes no Município de São João da Boa Vista SP.

Parágrafo Único - Entende-se por repelentes eficazes contra o mosquito "aedes aegypti" aqueles com propriedade já testada e aprovada pelo Ministério da Saúde capaz de repelir o mosquito.

Artigo 2º - A disponibilização dos repelentes será feito de acordo com os critérios estabelecidos Departamento Municipal de Saúde.

Artigo 3º - O Departamento Municipal de Saúde disponibilizará nas farmácias dos postos de saúde a entrega do repelente de acordo com orientação médica por escrito.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber.

Artigo 6º - Esta lei entra-em vigor na data da sua publicação.

Claudio

Rei

UIZ PARAKI

ROCELI MARIOTI

RAFAEL DA SILVA

PASTOR C. LOPES

Vereador Helderiz Muniz - REDE Sustentabilidade

Claudio

OFÍCIO - 03

2024
12/12/24
10:00h
FOLIO 03

JUSTIFICATIVA

O presente Ante-Projeto de Lei tem por principal objetivo prevenir de forma concreta e eficaz a contaminação e proliferação do vírus zica, chikungunya e dengue, todos transmitidos pelo mosquito "*aedes aegypti*", principalmente a todas as mulheres gestantes no Município de São João da Boa Vista SP.

A possibilidade crescente no número de casos de microcefalia, todos relacionados diretamente a transmissão do zica vírus por meio do mosquito "*aedes aegypti*" tem se tornado alarmante em todo o país. É fato que o Brasil vive hoje uma epidemia de dengue com milhares de casos já diagnosticados e com inúmeras regiões do país decretado Estado de Urgência e Emergência por Dengue.

Com a disponibilização gratuita de repelentes eficazes contra o "*aedes aegypti*", a Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista SP dará mais um importante passo à prevenção contra a dengue e demais vírus transmitidos pelo mosquito.

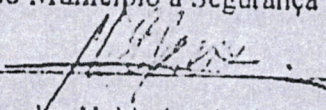
Destarte que além do uso constante do repelente específico e permitido às gestantes, é necessário manter o acompanhamento e as consultas de pré-natal, com a realização de todos os exames recomendados pelo médico e adotar medidas que possam reduzir a presença dos mosquitos transmissores da doença, com a eliminação de criadouros, telas em janela e o uso de calça e camisa de manga comprida.

Não podemos mais esperar para adotarmos medidas que ajudarão na prevenção da transmissão da dengue. A disponibilização gratuita do repelente específico às gestantes auxiliará o controle de enfrentamento da doença, além de garantir a futura mãe uma gestação consciente, segura e tranquila.

Não obstante o mesmo ante-projeto de Lei tem seu caráter de urgência em Saúde pública tendo embasamento nos números crescentes de casos positivos de dengue em nossa cidade como também em todas as cidades de nossa região!

Dessa forma, considerando a relevância da matéria e o profícuo interesse público em questão, a aprovação imediata do presente se faz necessária e será mais um benefício a ser oferecido pela prefeitura de São João da Boa Vista SP na prevenção contra o mosquito "*aedes aegypti*".

Sendo assim, proponho o presente e conto com a adesão dos nobres pares para a mais rápida aprovação, envio ao Executivo Municipal e transformado em Lei, a fim de garantir as gestantes de nosso Município a Segurança e a proteção contra a dengue.


Vereador Heldreiz Muniz - RIDE Sustentabilidade

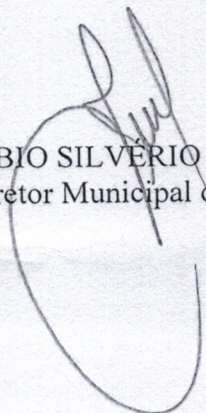


Município de São João da Boa Vista
Departamento Municipal de Saúde
Diretoria

Por derradeiro, insta consignar que em virtude dos trâmites internos para formalização do aditivo contratual e posterior formalização do processo de pagamento envolverem diversos departamentos da Prefeitura Municipal, bem como de não haver data certa para o repasse de verbas pelo Ministério da Saúde, não há como prever uma data para o adimplemento dos respectivos repasses financeiros.

Sendo o que se apresenta no momento, renovamos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



FÁBIO SILVÉRIO FERRAZ
Diretor Municipal de Saúde

Exma. Sra.
Maria Teresinha de Jesus Pedroza
Prefeita Municipal
São João da Boa Vista – SP

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP.

Ementa: Solicita ao Departamento Municipal de Saúde, esclarecimentos quanto a procedência da informação de que a Prefeitura está em débito com a Santa Casa de Misericórdia Dona Carolina Malheiros.

REQUERIMENTO Nº 45/2024

REQUEIRO ao Presidente da Câmara Municipal, o Vereador Carlos Gomes, de acordo com o Inciso IX do Art. 167 do Regimento Interno, deferimento para encaminhar ofício ao Departamento Municipal de Saúde, solicitando esclarecimentos quanto a procedência da informação de que a Prefeitura está em débito com a Santa Casa de Misericórdia Dona Carolina Malheiros.

Além do mais, qual a previsão para adimplência dos respectivos repasses financeiros, bem como, quais as razões para tal atraso?

Agradeço a atenção e providências.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 14 de março de 2024.


JUNIOR DA VAN
VEREADOR - PSD

OFÍCIO Nº 02
19/3/2024
Durval Nicolau
Presidente



Município de São João da Boa Vista
Departamento Municipal de Saúde
Diretoria

OFÍCIO Nº 323/2024/DMS/DIRETORIA

São João da Boa Vista, 29 de abril de 2024.

Assunto: **Resposta ao REQUERIMENTO Nº 52/2024**

Excelentíssima Senhora,

Com minhas cordiais saudações, a Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento Municipal de Saúde, em atenção ao recebimento do REQUERIMENTO Nº 52/2024, de autoria do nobre vereador Luís Carlos Domiciano (Bira), datado de 20/03/2024 e recebido nesta Pasta em 08/04/2024 o qual solicita *“esclarecimentos referentes aos atendimentos odontológicos nas Unidades de Saúde do Bairro Santo Antônio e Vila Valentin”*, informa:

Em 17 de janeiro de 2024, a Cirurgiã Dentista responsável pelo atendimento da Unidade de Saúde da Família Dr. Geraldo Pradella foi afastada devida a licença maternidade e imediatamente foi requisitada a substituição da servidora à Organização Social Instituto Rita Robato (empresa terceirizada da época).

Após a contratação da nova Organização Social, Instituto Rafael Arcanjo, procedeu com a contratação do novo Cirurgião Dentista, regularizando todo o atendimento.

Na Unidade de Saúde Dr. Ermelindo Adolpho Arrigucci, a Cirurgiã Dentista foi realocada para o cargo de Dentista Responsável Técnica do Município de São João da Boa Vista em 01/03/2024 e a atual responsável pelos atendimentos odontológicas da unidade iniciou os atendimentos no dia 18/03/2024.

Portanto, comunico que os atendimentos odontológicos de ambas as Unidades de Saúde já se encontram restabelecidos.

Sendo o que se apresenta no momento, renovamos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


FÁBIO SILVÉRIO FERRAZ
Diretor Municipal de Saúde

Exma. Sra.
Maria Teresinha de Jesus Pedroza
Prefeita Municipal
São João da Boa Vista – SP

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP.

Ementa: Solicita ao Executivo esclarecimentos referentes aos atendimentos odontológicos nas Unidades de Saúde do Bairro Santo Antônio e Vila Valentin.

REQUERIMENTO Nº 52/2024

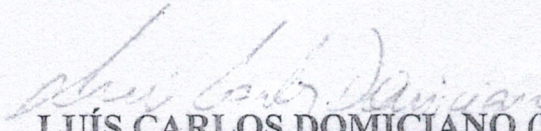
REQUEIRO ao Presidente da Câmara Municipal, o Vereador Carlos Gomes, de acordo com o Inciso IX do Art. 167 do Regimento Interno, deferimento para encaminhar ofício ao Executivo solicitando esclarecimentos referentes aos atendimentos odontológicos nas Unidades de Saúde do Bairro Santo Antônio e Vila Valentin.

Atualmente, existem dentistas nesses Postos de Saúde? Estes, estavam de férias e não foram substituídos?

Na hipótese de não haver atendimento odontológico no momento, indico a contratação destes profissionais, para atender a demanda nesses locais.

Agradeço a atenção e providências.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 20 de março de 2024.


LUÍS CARLOS DOMICIANO (BIRA)
VEREADOR - PL

JURADO DA VAM Claudinho

CHAMADO

ALINE LUCHETTA

DIAGNÓSTICO

OFÍCIO - 27
14.04.2024
por via
Presidente



Município de São João da Boa Vista
Departamento Municipal de Saúde
Diretoria

OFÍCIO Nº 302/2024/DMS/DIRETORIA

São João da Boa Vista, 22 de abril de 2024.

Assunto: Resposta ao Ofício nº 75/2024-pf /REQUERIMENTO Nº 067/2024 (Saúde Solidária)

Excelentíssima Senhora,

Com minhas cordiais saudações, a Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento Municipal de Saúde, em atenção ao recebimento do REQUERIMENTO Nº 067/2024, de autoria da nobre vereadora Aline Luchetta, o qual foi recebido nesta Pasta em 19/04/2024 e solicita *“ao Executivo esclarecimentos sobre o andamento dos Requerimentos nº 409/2023 e nº 423/2023, os quais encaminham os Anteprojetos “Remédio em Casa” e “Saúde Solidária”*, informa:

Primeiramente, é imperioso esclarecer que esta Pasta não recebeu o Requerimento nº 409/2023, o qual versa sobre “Remédio em Casa”, conforme mencionado no ofício em referência. Quanto ao Requerimento nº 423/2023, o qual versa sobre “Saúde Solidária”, ressalto que o tema foi respondido através do OFÍCIO Nº 423/2023, anteriormente encaminhado.

Ademais, é salutar ratificar o posicionamento do Departamento Municipal de Saúde quanto a não pertinência da instituição do programa Saúde Solidária pelos motivos que se apresentam abaixo.

Por oportuno, é de suma relevância considerar as legislações sanitárias vigentes e atinentes ao caso em tela, vez que a arrecadação de medicamentos através de doação por pessoas físicas e jurídicas esbarra em diversos obstáculos, pois notadamente trata-se de insumo inegavelmente indispensável e exatamente por tal característica há de se considerar suas particularidades, sempre assegurando o acesso eficaz, seguro e de qualidade, para o sucesso da terapêutica medicamentosa, o que impactará diretamente na qualidade de vida do paciente assistido por um Programa dessa magnitude.

Os medicamentos e produtos farmacêuticos somente podem ser dispensados quando asseguradas suas características farmacológicas. Para tanto, é necessário que sejam armazenados dentro das condições adequadas de manutenção de sua segurança, eficácia e qualidade, respeitando os parâmetros referentes a temperatura e umidade, por exemplo, parâmetros estes que são determinados com base sólida por meio da realização de diversos testes e análises de controle de qualidade, realizados durante toda a cadeia produtiva dos medicamentos.

Senão vejamos, sabidamente os insumos medicamentosos devem ser armazenados ao abrigo de incidência de luz solar, em temperatura ambiente, a qual é definida pela Farmacopeia Brasileira como sendo de 15 °C à 30 °C, assim como também, o referido compêndio define a variação aceitável de umidade entre 40% a 70%. Tais insumos não podem ainda estar em contato

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP.

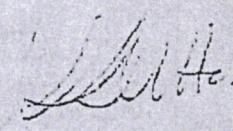
Ementa: Solicita ao Executivo esclarecimento sobre o andamento dos Requerimentos nº 409/2023 e nº 423/2023, os quais encaminham os Anteprojetos "Remédio em Casa" e "Saúde Solidária".

REQUERIMENTO Nº 067/2024

REQUEIRO ao Presidente da Câmara Municipal, o Vereador Carlos Gomes, de acordo com o Inciso IX do Art. 167 do Regimento Interno, solicitando deferimento para o encaminhamento de ofício ao Executivo pedindo esclarecimento sobre o andamento dos Requerimentos nº 409/2023 e nº 423/2023, os quais encaminham os Anteprojetos "Remédio em Casa" e "Saúde Solidária".

Agradeço a atenção e providências.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 1º de abril de 2024.


ALINE LUCHETTA
VEREADORA - REDE

LUIZ PARAKI

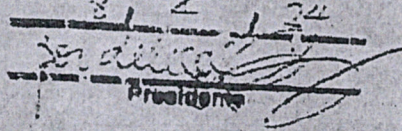
MACENA

Titi

RODRIGO BARROSA

OFICÍO - SE

31.04.24


Presidente